

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n° 2310 /2016.

Estabelece o valor dos subsídios do Prefeito Municipal, Viceprefeito e dos Secretários Municipais e sua forma de reajuste para a Legislatura de 2017/2020.

A Câmara Municipal de Pirapora, considerando os artigos 20 e 21 e parágrafos da Lei Orgânica de Pirapora e ainda nos termos do inciso V do artigo 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, aprova a seguinte Lei:

- Art. 1º. O subsídio do Prefeito Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2017, será fixado em R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).
- § 1.º O subsídio do Vice-prefeito Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2017, será fixado em R\$ 14.720,00 (quatorze mil, setecentos e vinte reais);
- § 2º A remuneração dos Secretários Municipais e do Procurador Jurídico Geral, a partir de 1º de janeiro de 2017, será fixada em R\$ 8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais);
- § 3º Fica estipulada a remuneração do 13º (décimo terceiro) salário ao Prefeito Municipal, Vice-prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e ao Procurador Jurídico Geral que corresponderá ao valor do subsídio mensal e será pago no mês de dezembro de cada ano.



all



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2°. O subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e do Procurador Jurídico Geral será atualizado por lei específica, em conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 30 de agosto de 2016.

Neivaldo Pereira da Silva Presidente

Sebastião Gregorio dos Reis Filho Secretário

LEI MUNICIPAL N°2.310 /2016

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 08 de setembro de 2016

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Pirapora